



76.02  
J

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03 Folha 60 - ato 10 / 11 / 86 Horas 13:30 Funcionário <i>Jacirica</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda
	12/11/86 No 04/87 <i>Jacirica</i>	

AUTOR VEREADOR JUAREZ DA SILVA GUEDES PMDB

"PROJETO DE LEI Nº 46/86, DE 10/11/86.

" Proibe mudar nome de Ruas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica vedado a permuta de nomes de Ruas quando o nome primitivo for PRÓPRIO.

Art. 2º - Somente poderá haver troca de nomes de Ruas, quando estas forem designadas por números.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças, 10 de novembro de 1986.

Cícero Adalberto Nascimento

*Daniel Pereira Alves*  
Daniel Pereira Alves

Lourival Moreira da Mata

Wanderlei Farias Santos

Moacir Dellindo de Souza

*Caetano Fernandes Rezende*  
Caetano Fernandes Rezende

JUAREZ DA SILVA GUEDES

Vereador-PMDB

*Lindomar Alves Câmara*  
Lindomar Alves Câmara

*Uary Lopes de Souza*  
Uary Lopes de Souza

*Waldemar Barbosa Filho*  
Waldemar Barbosa Filho

*Lázaro Sipriano de Carvalho*  
Lázaro Sipriano de Carvalho

DATA  
Aos 10 dias / do mês de novembro de 1986 foram expedidos estes autos.  
Jornica

CERTIDÃO  
Certifico e dou fé que este Projeto de Lei foi protocolado sob o nº 256  
Em 10 / 11 / 86  
Jornica

REMESSA  
Aos 10 dias de novembro de 1986  
foi remetida ao Plenário, através  
da Mesa da Câmara  
Jornica





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 48/86

Autor: Vereador JUAREZ DA SILVA GUEDES

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação oferece PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em pauta, vez que o mesmo não apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal., 06 de abril de 1987.



Ver. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

Ver. JUAREZ DA SILVA GUEDES  
Relator

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Membro